



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

## CONTROLADORIA

### PARECER CONTROLE INTERNO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

**OBJETO: Construção de 10 (dez) pontes de madeira, nas seguintes localidades;**

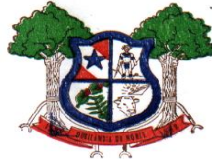
1. Vicinal Campinho (ponte do Delmar) – 10 metros;
2. Vicinal 4.000 Metros (igrejinha) – 12 metros;
3. Vicinal Campinho ( ponte próximo ao Mineiro Ruim) – 10 metros;
4. Ponte do Rio Babaçu – 25 metros;
5. Vicinal do Abelha – 06 metros;
6. Vicinal Aguas Claras – 35 metros;
7. Vicinal Motosserra- 15 metros;
8. Vicinal Segurança (córrego próximo à casa do Deusedete) – 10 metros;
9. Vicinal Segurança (córrego próximo a casa do Junior Gastura) 10 metros;
10. Vicinal 4.000 metros (José pires) – 15 metros.

Todas as pontes discriminadas são da zona Rural do município de Ourilândia do norte-PA e totalizando uma extensão 148 metros de pontes.

#### PASSO A EXPOR

Vem a esta unidade de Controle Interno, a dispensa de licitação Nº **005/2018** acima especificado, com vistas a **CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) PONTES DE MADEIRA**, na Zona Rural do Município de Ourilândia do Norte Pará, sobre a justificativa do Secretário municipal de obra senhor **JOSÉ ANTÔNIO MORAIS** que se trata das principais vias de acessos dos moradores desta região ao Detrito do Campinho, Vicinal Abelha, Vicinal Aguas claras, Vicinal segurança e vicinal 4.000 metros, e que os moradores destas localidades estão isolados do centro urbano da cidade, foi ate objeto de noticias nos principais telejornais do Estado do Pará e do Brasil.

Ressalta ainda que com as fortes chuvas que vem intensificando desde o mês de fevereiro e março do presente ano levou o prefeito municipal a decretar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**CONTROLADORIA**

**ESTADO DE EMERGÊNCIA**, conforme Publicado no diário do Estado na pagina 93, Nº33575 no dia 12 de Março de 2018 o qual consta em anexo nos autos do processo.

**DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA EMPRESA PREÇO**

Constam nos autos em analise 02 proposta de preço, uma na ordem de **R\$ 470.640,67 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**, da empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº07.329.932/0001-21.**

É a proposta da empresa **C . A. M CONSTRUTORA LTDA – ME** , CNPJ Nº **15.061.953/0001-37**, na ordem de **R\$ 470.069,81** (quatrocentos e setenta mil, sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo desta feita a proposta mais vantajosa e justificando o valor de mercado, tudo nos moldes legais.

As cláusulas e condições consignadas no **PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** em análise, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e a Empresa **C. A. M CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 15.061.953/0001-37** sendo na ordem de **R\$: 470.069,81** (quatrocentos e setenta mil, sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a lei.

A referida dispensa de licitação em analise está em conformidade com a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico, pois contém as exigências legais do art. 24 incisos IV da lei Nº 86.666/93 lei de licitações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**CONTROLADORIA**

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

No processo em análise se adequa perfeitamente no dispositivo legal mencionado permitindo a contratação direta sem licitação, tratando-se de uma clara situação de emergência e calamidade publica conforme já decretado pelo prefeito municipal, também como demonstrado pelo projeto técnico de engenharia nos autos, Obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto, estando, portanto, apto a gerar a referida despesa.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação do retro mencionado processo de dispensa de licitação, propondo o retorno do processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Ourilândia do Norte (PA), 10 de Abril de 2018.

**ANDRADE SOARES DA SILVA**

Coordenador do Controle Interno Dec. 003/2018